



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

Processo Licitatório: **Nº 037/2022**  
Inexigibilidade de Licitação: **Nº 008/2022**

### PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 300/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira a qual solicita que seja efetuada a aquisição de materiais para testes psicológicos. Vem proceder à abertura de processo de inexigibilidade de licitação, fundamentada no **ART. Nº 74, INSISO I, DA LEI 14.133/2021**.

### OBJETO

“Aquisição de Livros Versos para Brincar”.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 25 inciso I, fica declarada vencedora do processo a empresa **GIRASSOL CURSOS E EDIÇÃO LTDA**, sito na cidade de Maringá, Estado do Paraná na Rua Petúnia, Nº 174, Parque Industrial, CEP 87.065-300, inscrito no CNPJ 38.080.417/0001-84

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos materiais está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor R\$ 912,00 (Novecentos e doze), que deverá ser pago após a entrega dos produtos.

### SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no **ART. Nº 74, INSISO I, DA LEI 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

{..}

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

---

### **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária:

02.04.2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (78)

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

### **VALOR**

O valor da referida contratação é de R\$ 912,00 (Novecentos e doze), que deverá ser pago após a entrega dos produtos.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 156º da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, a saber:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO SEGUNDO - Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa previstas nos subitens acima, será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021; ou,
- b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 138, do mesmo diploma.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 18 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

TEL.: (42) 3552-1441

---

\_\_\_\_\_  
**José Gilmar Kanzler**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

\_\_\_\_\_  
**Bruno Ruan Tuchlinovitch**  
**Membro**

\_\_\_\_\_  
**Vilson Augustinho de Oliveira**  
**Membro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

---

**Termo de Ratificação**

Inexigibilidade de Licitação nº **008/2022**

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Educação;

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no art. 75 da Lei 14.133/2021 em especial ao art. 72 da Lei de licitações RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação do procedimento administrativo nº 037/2022.

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

**Objeto: “Aquisição de Livros Versos para Brincar”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Favorecido/Contratado: GIRASSOL CURSOS E EDIÇÃO LTDA;**

**Valor Total:** \$ 912,00 (Novecentos e doze reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado-a.

General Carneiro, 18 de março de 2022.

---

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
**Prefeito Municipal**